



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1472/20

Folha \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-11/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 11/2020**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA: CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.750.956/0001-97, sediada na Avenida Júlio de Toledo, Nº 440, Bairro Vila Rica, Município de Jarinu/SP, CEP: 13.240-000, fone (11) 4016-2853-4983, neste ato representado pela **Sra. CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. N.º 27.792.295-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 292.492.208-98, residente e domiciliada na Rua dos Jequitibás, nº 305, Condomínio Porto Atibaia, Município de Atibaia/SP, CEP: 12.945-852.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Características:**

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - ÁCIDO FÓLICO.	12,80	1.920,00
2	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - ÁCIDO ÚRICO.	1,50	225,00
3	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG.	9,00	1.800,00
4	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM.	9,50	1.900,00
5	16926	300	UN	SERVICO - EXAME - CK TOTAL.	3,00	900,00
6	16926	1600	UN	SERVICO - EXAME - COLESTEROL TOTAL.	1,50	2.400,00
7	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - COOMBS INDIRETO	2,23	446,00
8	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - FATOR	2,30	345,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 1472/20

Folha \_\_\_\_\_

				REUMATOIDE		
9	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - FATOR RH	1,12	168,00
10	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - FERRITINA	15,59	2.338,50
11	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - FERRO SERICO	2,87	430,50
12	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - FOSFATASE ALCALINA	1,64	246,00
13	16926	300	UN	SERVICO - EXAME - FSH [Q]	6,45	1.935,00
14	16926	300	UN	SERVICO - EXAME - FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	8,18	2.454,00
15	16926	300	UN	SERVICO - EXAME - FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	8,18	2.454,00
16	16926	1000	UN	SERVICO - EXAME - GLICOHEMOGLOBINA	6,43	6.430,00
17	16926	100	UN	SERVICO - EXAME - GRUPO SANGUINEO	1,12	112,00
18	16926	300	UN	SERVICO - EXAME - HCV	15,17	4.551,00
19	16926	1500	UN	SERVICO - EXAME - HDL COLESTEROL	2,83	4.245,00
20	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - HEPATITE B ANTI HBC IGM	15,17	3.034,00
21	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - HEPATITE B ANTI HBC TOTAL	15,17	3.034,00
22	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - HEPATITE B ANTI HBE	15,17	3.034,00
23	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - HEPATITE B ANTI HBS	15,17	3.034,00
24	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - HEPATITE B HBEAG	15,17	3.034,00
25	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - HEPATITE B HBSAG	15,17	3.034,00
26	16926	250	UN	SERVICO - EXAME - HIV 1 E 2	8,18	2.045,00
27	16926	400	UN	SERVICO - EXAME - INSULINA	8,32	3.328,00
28	16926	1500	UN	SERVICO - EXAME - LDL COLESTEROL	2,87	4.305,00
29	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - LH HORMONIO LUTEINIZANTE	7,34	1.101,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1472/20

Folha \_\_\_\_\_

30	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - LIPASE	1,83	274,50
31	16926	350	UN	SERVICO - EXAME - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (SEM DIETA)	1,35	472,50
32	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - PROGESTERONA	8,36	1.254,00
33	16926	100	UN	SERVICO - EXAME - PROLACTINA	8,30	830,00
34	16926	100	UN	SERVICO - EXAME - PROTEINA C REATIVA [QUANTITATIVO]	4,49	449,00
35	16926	300	UN	SERVICO - EXAME - PROTOPARASITOLOGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	1,35	405,00
36	16926	300	UN	SERVICO - EXAME - PROTOPARASITOLOGICO DE FEZES 2 AMOSTRA	1,35	405,00
37	16926	300	UN	SERVICO - EXAME - PROTOPARASITOLOGICO DE FEZES 3 AMOSTRA	1,35	405,00
38	16926	180	UN	SERVICO - EXAME - PSA TOTAL	13,43	2.417,40
39	16926	250	UN	SERVICO - EXAME - PSA TOTAL/LIVRE	26,86	6.715,00
40	16926	150	UN	SERVICO - EXAME - REAÇÃO DE WAALER ROSE	3,35	502,50
41	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - RUBEOLA IGG	14,04	2.808,00
42	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - RUBEOLA IGM	14,04	2.808,00
43	16926	100	UN	SERVICO - EXAME - T3 - TRIIODOTIRONINA	7,12	712,00
44	16926	100	UN	SERVICO - EXAME - T4 - TIROXINA	7,14	714,00
45	16926	100	UN	SERVICO - EXAME - T4 - TIROXINA LIVRE	9,49	949,00
46	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - T4 LIVRE	9,49	1.898,00
47	16926	100	UN	SERVICO - EXAME - TEMPO DE PROTROMBINA	2,23	223,00
48	16926	100	UN	SERVICO - EXAME - TESTOSTERONA LIVRE	10,72	1.072,00
49	16926	100	UN	SERVICO - EXAME - TESTOSTERONA	8,52	852,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 1472/20

Folha \_\_\_\_\_

				TOTAL		
50	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - TOXOPLASMOSE IGG	13,88	2.776,00
51	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - TOXOPLASMOSE IGM	15,17	3.034,00
52	16926	1500	UN	SERVICO - EXAME - TRIGLICERIDES	2,87	4.305,00
53	16926	300	UN	SERVICO - EXAME - TSH	7,33	2.199,00
54	16926	500	UN	SERVICO - EXAME - URUCULTURA	4,60	2.300,00
55	16926	600	UN	SERVICO - EXAME - VDRL QUANTITATIVO	2,31	1.386,00
56	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - VITAMINA B12	12,47	2.494,00
57	16926	200	UN	SERVICO - EXAME - VITAMINA D (25-OH)	12,47	2.494,00
58	16926	1500	UN	SERVICO - EXAME - VLDL COLESTEROL	2,87	4.305,00
59	90416	150	UN	SERVICO - EXAME (AMILASE) -	1,84	276,00
60	90414	150	UN	SERVICO - EXAME (BILIRRUBINA) - TOTAIS E FRAÇÕES.	1,64	246,00
61	101537	100	UN	SERVICO - EXAME (COAGULOGRAMA) - + FIBRINOGENIO	17,40	1.740,00
62	90417	300	UN	SERVICO - EXAME (CALCIO) -	1,51	453,00
63	90418	400	UN	SERVICO - EXAME (CREATININA) -	1,50	600,00
64	96839	200	UN	SERVICO - EXAME (EXAME GAMA GT) -	2,87	574,00
65	90420	1500	UN	SERVICO - EXAME (GLICOSE) -	1,50	2.250,00
66	90421	2000	UN	SERVICO - EXAME (HEMOGRAMA COMPLETO) -	3,36	6.720,00
67	90424	300	UN	SERVICO - EXAME (POTASSIO) -	1,50	450,00
68	90426	300	UN	SERVICO - EXAME (SODIO) -	1,50	450,00
69	96837	100	UN	SERVICO - EXAME (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL) - ATIVADA.	4,70	470,00
70	90427	1300	UN	SERVICO - EXAME (TGO, TRANSAMINASE OXALACETICA) -	1,64	2.132,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1472/20

Folha \_\_\_\_\_

71	90428	1300	UN	SERVICO – EXAME (TGP, TRANSAMINASE PURUVIC) -	1,64	2.132,00
72	90430	400	UN	SERVICO – EXAME (UREIA) -	1,50	600,00
73	90431	600	UN	SERVICO - EXAME(URINA) -	3,04	1.824,00
74	96838	350	UN	SERVICO – EXAME (URUCULTURA COM ANTIBIOGRAMA) -	3,99	1.396,50
75	90433	200	UN	SERVICO – EXAME (VHS- VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO) -	2,22	444,00
<b>TOTAL: 138.499,40</b>						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS**

**2.1.** Entregas parceladas, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

**2.3.** O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4.** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5.** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6.** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**2.7.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos serviços, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa Contratada. Para entrega do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1472/20

Folha \_\_\_\_\_

objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**4.2.1.** Caso a Contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1.** Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão Nº 011/2020** e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, do(s) serviço(s) recusado(s).

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

**6.5.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

**6.5.1.** Indicar a servidora **Eliana Maria Sales de Toledo** como Gestora, e a responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Saúde a servidora **Isabel Cristina Simão** e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 1472/20

Folha \_\_\_\_\_

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Nº 011/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 17 de abril de 2.020.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA - EPP**  
**CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 1472/20

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

**CONTRATADA:** CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA - EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 11/2020

**REF.:** PREGÃO N.º 011/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

**a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 17 de abril de 2.020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Eliana Maria Sales de Toledo

Cargo: Almojarife

CPF: 065.984.418-46

RG: 17.634.055 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/05/1963

Endereço residencial completo: Praça Albertina Alves de Oliveira, nº 219 – Centro – Tremembé/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 1472/20

Folha \_\_\_\_\_

CEP: 12120-000.

E-mail institucional: [almoarifadosaude@tremembe.sp.gov.br](mailto:almoarifadosaude@tremembe.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marelist219@gmail.com](mailto:marelist219@gmail.com)

Telefones: (12) 3674-1566 / 3672-5101

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **MARCELO VAQUELI**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 103.921.948-99

RG: 18.044.364-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/02/1969

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215 – Parque das Fontes – Tremembé/SP – CEP: 12120-000.

E-mail institucional: [gabinete@tremembe.sp.gov.br](mailto:gabinete@tremembe.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcelo@vaqueli.com.br](mailto:marcelo@vaqueli.com.br)

Telefone: (12) 3607-1000

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA**

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 292.492.208-98

RG: 27.792.295-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/08/1978

Endereço residencial completo: Rua dos Jequitibás, nº 305 – Condomínio Porto Atibaia – Atibaia/SP – CEP: 12.945-852.

E-mail institucional: [jarinu@unilab.med.br](mailto:jarinu@unilab.med.br)

E-mail pessoal: [credenciamento@quantumdiagnostico.com.br](mailto:credenciamento@quantumdiagnostico.com.br)

Telefones: (11) 4016-2853

Assinatura: \_\_\_\_\_